



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro(a), através do fax n.º (82) _____, ou e-mail _____ O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exime o (a) Pregoeiro(a) de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – CHAMADA N° 001/2013

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
COMPLEMENTO
CEPCIDADE / ESTADO
TELEFONE:FAX
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR:

A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.

Taquarana/Alagoas de de 2013.

.....

Assinatura /carimbo

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2013

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça João Paulo II, nº 04 - Centro, Taquarana/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.445/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 087/2013, de 01/02/2013, torna público que se acha aberta a Chamada Pública Nº 001/2013, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento aos Programas Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

1.2. O presente procedimento, seleção e credenciamento dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas regras da Lei Federal nº 11.947/2009, e dos arts. 18 a 24 da Resolução nº 38, de 16/07/2009, do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, subsidiariamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que os participantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, abrigarão todos os participantes e serão divulgadas no quadro de avisos do Departamento de Suprimentos da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município.

1.4. O Edital e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Município, situada na Rua Cícero Rodrigues, s/nº, Centro – Taquarana/AL, ou através do telefone nº (82) 3425-1398, no horário das 07:30 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou através do email (cpl.taquarana@hotmail.com).

1.5. O Procedimento a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

2.1. Os interessados em participar do presente processo seletivo deverão apresentar a documentação prevista no presente Edital (item 8.2) até às **09:00 hs** do dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

21/10/2013, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cícero Rodrigues, 47 - Centro – Taquarana/AL

2.2 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

2.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial. Em sendo Presidente da Associação, Cooperativa ou outro, bastará apresentar cópia do Estatuto ou ata, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.3. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade.

2.2.4. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

2.2.5. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

2.2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

2.2.7. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

2.2.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

2.2.9. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a Associação ou Cooperativa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

3. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento convocatório.

3.2. A presente Chamada Pública reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. DO FORNECIMENTO

4.1 O objeto e quantidade indicados no Anexo I se destinam a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa de Agricultura Familiar em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. PREÇO

5.1. Os participantes deverão apresentar Projeto de Venda observando os preços de mercado, dos produtos constantes no Anexo I, que permanecerão fixos para o fornecimento durante o período indicado no item 4.1.

5.2. O preço dos produtos indicados no Anexo I é fixo e irrevogável e inclui todas as despesas para o fornecimento objeto do presente procedimento com mão-de-obra, materiais, máquinas ou equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ou necessárias para o fornecimento. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6. FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

6.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta CHAMADA PÚBLICA se darão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

1) PT: 06.60.12.306.0120.2009 – MANUTENÇÃO DO PNAE FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/0203.0010

2) PT: 06.60.12.306.0110.2036 – MANUTENÇÃO DO PNAP PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/0203.0010

3) PT: 06.60.12.306.0120.2038 – MANUTENÇÃO DO PNAQ-QUILOMBOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/0203.0010

4) PT: 06.60.12.306.0120.2039 – MANUTENÇÃO DO PNAE/EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/0203.0010

5) PT: 06.60.12.306.0120.2022 – MANUTENÇÃO DO PNAC CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/0203.0010

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.1. Poderão participar da presente seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e Grupos Formais ou Informais, conforme previsão do § 4º, do art. 23, da Resolução Nº 38, de 16/07/2009, do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDAS

8.1. Os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis, fechados e rubricados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

8.1.1. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas.
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta.
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS.
- e) Prova de Regularidade (certificado) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93).

8.1.2. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal (sede do fornecedor)
- d) Cópia do Cartão de Produtor Rural;

8.2. Os documentos exigidos no **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

cartório competente ou pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação ou em órgão da imprensa oficial.

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

8.3. O **ENVELOPE 2** deverá conter o formulário **PROJETO DE VENDA**, em via única, que deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no Anexo II, preenchido e assinado pelo representante legal.

8.4 . Haver discriminação completa dos gêneros alimentícios cotados e especificados, conforme Anexo I, por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano, estabelecido por Lei.

8.5. Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda Nacional, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.6. Conter para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário).

8.7. Apresentar projeto de venda de Grupo Formal, o valor total correspondente a somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural, organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.8. Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas e previdenciários, quando for o caso e, quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013; e

8.9. Deverá ser apresentado um Projeto de Venda para cada produto para o qual haja interesse de fornecimento, não sendo, no entanto, obrigatória à apresentação de Projeto de Venda para todos os produtos incluídos no presente certame.

9. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

9.1. Deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL;

a) **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA**, confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meio de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem, etc, para garantir a proteção contra contaminação e deterioração.

b) 01 (uma) amostra dos itens do Anexo I, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, com identificação do Grupo Formal, especificação do produto de forma visível e as informações suficientes para avaliar se o produto, a hora de sua entrega nas Instituições Educacionais, atende as especificações desta CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013. A análise deverá ser realizada por Nutricionista responsável lotada na Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Municipal de Educação e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar do Município.

c) Apresentar documento de Inspeção Sanitária para os itens 20, 21, 22, 23, 24 e 25 do Anexo I, emitido pelos órgãos competentes conforme estabelece as normas sanitárias vigentes, estadual ou municipal.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os **ENVELOPES** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OS PROJETOS DE VENDAS** apresentados pelos interessados serão abertos e analisados em sessão pública, realizada no local e data fixada no item 2, pela Comissão Permanente de Licitação encarregada do processamento da presente **CHAMADA PÚBLICA**, onde poderão estar presentes os participantes.

10.2. Os documentos de habilitação e os projetos de vendas apresentados serão analisados, em uma única etapa, pela Comissão Permanente de Licitação que verificará a conformidade da documentação e dos projetos de vendas apresentados em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente.

10.3. Serão credenciados e selecionados todos os participantes que atenderem os requisitos de habilitação indicados no subitem 8.2, e serão aceitos os Projetos de Vendas que atenderem as especificações dos produtos e preços a serem pagos, observando-se sempre os preços de referência, constantes nos autos do processo.

10.4. A relação dos fornecedores selecionados e credenciados pelo presente certame será homologada pelo Prefeito Municipal.

10.5. Na hipótese da impossibilidade de fornecimento por um grupo credenciado, a quantidade a ele atribuída será redistribuída entre os demais.

10.6. A seleção e credenciamento dos Grupos Formais e Informais em decorrência do presente procedimento não obrigam a Administração a contratar o fornecimento previsto, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo, no entanto, assegurada aos grupos credenciados a preferência em igualdade de condições.

11. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

11.1. O Grupo Formal que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu Projeto de Venda avaliado pela CPL desde que os preços apresentados sejam compatíveis com os preços de referência, dando-se prioridade à **ordem de localização** do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES DE BASE FAMILIAR RURAL** definida a seguir:

a) **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, com sede no **Município de Taquarana/AL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURA, da **Região do Agreste do Estado de Alagoas**.
- c) GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURA, de **Territórios Rurais da Região Nordeste**;
- d) GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURA, **dos Estados Federados**.

11.2. Em obediência ao disposto no §4º do art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, os Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural organizados em Grupo Informal são impedidos de participar da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013, uma vez que o valor total desta aquisição é superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11.3. Após a avaliação dos PROJETOS DE VENDA, a CPL divulgará o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013, nos murais de informações ao público na Sede da Prefeitura, na própria CPL, bem como nos respectivos endereços eletrônicos dos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os participantes poderão manifestar a intenção de recorrer na sessão de julgamento de documentos para habilitação e recebimento do projeto de venda, que será realizada no dia **21/10/2013**, às **09:00** horas, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente CHAMADA PÚBLICA, na sessão supramencionada, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos intempestivos, imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do resultado da Chamada Pública nº 001/2013, o GRUPO FORMAL será convocado pela CPL para assinatura do Contrato referente a aquisição dos gêneros alimentícios.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas no Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Taquarana, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

14.4. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

15. DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o Município e o representante legal do GRUPO FORMAL, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas no Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

16. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA

16.1 O cronograma de entrega será disponibilizado após a assinatura do Contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para iniciar a distribuição. O cronograma poderá sofrer ajustes e modificações ao longo da vigência do contrato, o que será devidamente informado ao GRUPO FORMAL com a devida antecedência.

16.2. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas instituições Educacionais do Município de Taquarana, listada no Anexo II, acontecerá de acordo com as datas previstas no Cronograma de Entrega, a ser definido *a posteriori* pela área responsável pela Alimentação Escolar.

16.3. DA FORMA DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais listadas no Anexo II, obedecerá às especificações e quantidades do Anexo I, e as quantidades previstas no anexo VIII, devendo acontecer semanalmente, em dias úteis e em horário do expediente.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais do Município de Taquarana, obedecerá as seguintes condições:

- a) A entrega dos gêneros perecíveis e semiperecíveis serão realizadas diretamente nos endereços das Instituições Educacionais listadas no Anexo II, de acordo com as especificações e quantitativos determinadas no Termo de Referência.
- b) As verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, ECT) e embalados separadamente por Instituição Educacional de acordo com a quantidade individual definida pela Nutricionista.

13. PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos produtos entregues no mês corrente será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1.Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.Pela recusa em assinar o instrumento contratual, ou em cumprir com o valor já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

13.3.Pela recusa em cumprir o fornecimento, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

13.4.Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

13.5.Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

13.6.No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

13.7.As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.8.Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

13.9.Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1.Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.

14.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

14.3.Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos/serviços com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (para materiais) ou IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (para serviços), ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Na análise dos projetos de venda e na aquisição dos alimentos terão prioridade os projetos dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e 4º, da Resolução nº 38/2009 do FNDE. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

15.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP pessoa física por ano civil.

15.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo III, da Resolução nº 38/2009 do FNDE.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante desta Chamada Pública:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II – PROJETO DE VENDA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

Taquarana-AL, 10 de Setembro de 2013

GIVALDO TEODORO DOS SANTOS

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Taquarana

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTOS	Unidade	Quantidade total
01	ABACAXI - Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. Kg	Kg	1.632
02	ABÓBORA - Madura, tipo leite, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Comercializadas por kg.	Kg	216
03	BANANA PRATA (Musa balbisiana) - Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em pencas integras. Comercializadas por kg.	Kg	1.680
04	BATATA DOCE - branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Comercializadas por kg.	Kg	840
05	BATATA INGLESA - Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Serem colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, estando livres de enfermidades. Comercializadas por kg.	Kg	224
06	CENOURA - Sem folhas, extra, cor alaranjada, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, livres de materiais terrosos, sem corpos estranhos aderida à superfície externa. Comercializadas por kg.	Kg	146
07	COENTRO - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura de cor verde, fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, devem ser colhidas ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade e espécie. Comercializadas por kg.	Kg	9
08	INHAME - Produto de boa qualidade, fresco, compacto e firme, devem ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, estando livres de enfermidades e de materiais terrosos. Comercializadas por kg.	Kg	840
09	LARANJA PERA - Madura, frutos de tamanho grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Unid	400
10	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Comercializadas por kg.	Kg	1.240

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Comercializadas por kg.	Kg	4.160
12	TOMATE - maduro, em bom estado de conservação, sem machucões ou defeitos, limpos. Comercializados no kg.	Kg	16
13	PIMENTÃO - verdes, sem machucões ou defeitos, sem areia. Tamanho médio ou pequeno. Em kg	Kg	20
14	CEBOLINHA - verdes, em bom estado de conservação, sem estarem maduras e com o mínimo de areia possível nas raízes, em Kg	Kg	9
15	COUVE- em bom estado, sem mordidas de insetos e verdes, em kg.	Kg	9
16	CEBOLA- em tamanhos médios, sem sujeiras e umidades, livre de insetos, em kg	Kg	48
17	MAMÃO- em estado de maturação intermediário, tamanho pequeno, sem machucados e insetos. Em kg	Kg	8
18	GOIABA- em estado de maturação prontos pra sucos, livres de insetos e sem machucados. Em kg	Kg	480
19	BATATA DOCE - íntegras e sem sujidades, comercializadas em kg.	Kg	800
20	BROA DE FÉCULA - embaladas em recipientes que conservem sua integridade, com data de fabricação e validade exposto na embalagem final, comercializada em kg.	Kg	416
21	BOLO DE MACAXEIRA - sem viscosidade, embalados separadamente com data de fabricação e validade, composição nutricional expostos na embalagem final, kg	Kg	1.616
22	BOLO DE MILHO VERDE - sem viscosidade, embalados separadamente com data de fabricação e validade, composição nutricional expostos na embalagem final, em kg	Kg	1.800
23	BOLO DE MASSA PUBA - sem viscosidade, embalados separadamente com data de fabricação e validade, composição nutricional expostos na embalagem final, em kg	Kg	1.816
24	GALINHA CAIPIRA ABATIDA - sem viscosidade, abatida no mesmo dia da entrega, embaladas em sacolas plásticas, separadamente, com odor e características organolépticas próprias, em kg, com autorização da vigilância sanitária do município.	Kg	1.432
25	CARNE BOVINA SEM OSSO - em perfeito estado, sem viscosidade, com características organolépticas próprias, embaladas em sacolas plásticas com autorização da vigilância sanitária do município. Em kg	Kg	1.232

OBS: Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação (Setor de Alimentação Escolar), situado à Rua 21 de Setembro, S/N – Centro - Taquarana-AL, às segundas feiras, das 7:00 as 11:00, conforme cronograma entregue pela nutricionista.

**ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 001/2013				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

						Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Taquarana				2. CNPJ		3. Município Taquarana-AL
4. Endereço Praça João Paulo II, s/n - Centro					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Taquarana
Estado de Alagoas

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº XXX/2013 que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL** e a Empresa (.....), para fornecimento de gêneros alimentícios.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.445/0001-26, com sede na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana - Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pedro Cícero, 1229 – Centro – Taquarana/AL, inscrito no CPF/MF nº 863.953.884-87 e RG nº 786.023 SSP/AL, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (.....), empresa estabelecida na cidade (.....), Estado de Alagoas, sito a Rua xxxxxxxxxxxx, 285 - xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Senhor (.....), brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 000.0000.000-48, portador da RG nº 00.000.000-00 SSP/xx, residente e domiciliado a (.....), ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento de **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento de bens** em decorrência da **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

pública, descritos na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP pessoa física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

A entrega do(s) produto(s) será até 31 de dezembro de 2013.

a - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013.

b - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5.Unid.	6. Quant.	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas no orçamento para o exercício de 2013:

1) PT: 06.60.12.306.0120.2009 – MANUTENÇÃO DO PNAE FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/0203.0010

2) PT: 06.60.12.306.0110.2036 – MANUTENÇÃO DO PNAP PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/0203.0010

3) PT: 06.60.12.306.0120.2038 – MANUTENÇÃO DO PNAQ-QUILOMBOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/0203.0010

4) PT: 06.60.12.306.0120.2039 – MANUTENÇÃO DO PNAE/EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/0203.0010

5) PT: 06.60.12.306.0120.2022 – MANUTENÇÃO DO PNAC CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/0203.0010

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c - fiscalizar a execução do contrato;
- d - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38 do FNDE, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a - por acordo entre as partes;**
- b - pela inobservância de qualquer de suas condições;**
- c - quaisquer dos motivos previstos em lei.**

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Taquarana-AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Taquarana-AL, _____.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Taquarana
Estado de Alagoas

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ/MF n° _____,
_____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF n° _____,
_____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)

_____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
TOTAL					
MARCA(S):					

(*) Anexar Notas Fiscais

2 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de 2013.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Formal ou Informal

Ciente:

Entidade Articuladora